

PUBLICADO(A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1106 de 02/06/1995

L E I Nº 4708/95
de 18 de maio de 1995

Altera a lei nº 4504/93, estabelecendo como restrição ao direito da mulher ao emprego a prática de atos de coação ou violência.

REVOGADA PELA LEI Nº 6428/03

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

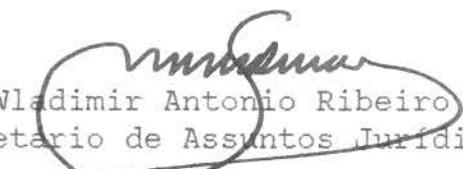
Art. 1º. O Parágrafo único do art. 1º da lei nº 4504/93, de 16/12/93, fica acrescido de um inciso VI, com a seguinte redação:

"VI - a prática de atos de coação ou violência".

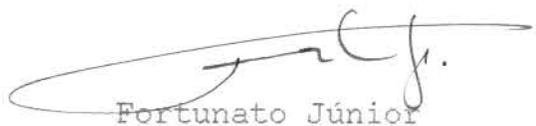
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de maio de 1995.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria da Vereadora Amélia Naomi)